



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 173/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 173/2023, referente ao processo 10971/2023 - abertura de processo de licitação para locação de veículos sem motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a locação de veículos.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I. A plotagem padrão do Município com a identificação das secretarias conforme anexo I e II, que serão os itens utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação sem motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também

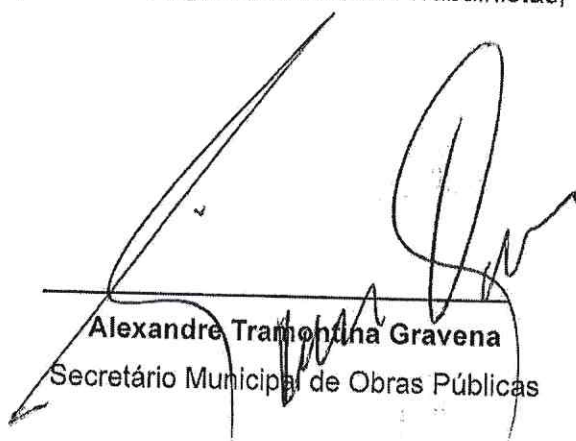


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

que não contamos com um número suficiente de servidores e nem de frota própria suficiente, capazes de atender toda a demanda.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Divisão de Frotas e pelas Secretárias responsáveis da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das certidões exigidas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas


Karla P.S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Qtde automóvel/utilitário/ Sedan
Comunicação	4569/2023	1000	873	1 automóvel
Planejamento Urbano	4634/2023	507	770	2 automoveis
Defesa Social	4588/2023	1000	635	2 automoveis
Desenvolvimento Econômico	4564/2023	1000	134-128	2 automoveis
Faztrans	4595/2023	-	-	-
Habitação	4637/2023	-	-	-
Trabalho	4655/2023	1000	700	1 automóvel
Urbanismo	4635/2023	1000	181	1 automóvel
Meio Ambiente	4617/2023	511	666	1 automóvel
Esporte e Lazer	4606/2023	1000	833-842	2 automoveis
Cultura	4560/2023	1000	911-920	1 automóvel
Obras Públicas	7743/2023	1000	158	2 automoveis
Gabinete	4614/2023	1000	717	1 sedan
Governo	4609/2023	-	97	1 automóvel
Administração	4530/2023	-	-	-
Assistência Social	4537/2023	-	-	-
Mulher	4632/2023	-	-	-
Educação	4603/2023	-	-	-
Saúde	4639/2023	1303-1303	235-261	1 furgão 2 sedan



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I. A plotagem padrão do Município com a identificação das secretarias conforme anexo I e II, que serão os itens utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 sem motorista	16
2	Locação de veículo de carga tipo Master furgão sem motorista	1
3	Locação de veículo tipo SEDAN, sem motorista	3

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento dentro do município.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total incluindo sinistros e franquias com danos pra terceiros e demais ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência municipal e estadual.

2.9. As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem com lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, remoção de veículos por acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.10. Em caso de acidentes veiculares, (sinistros e franquias), será de responsabilidade da locadora, contendo as seguintes coberturas:

RCF Danos Materiais: R\$ 150.000,00

RCF Danos Corporais: R\$ 150.000,00

RCF Danos Morais: R\$ 15.000,00

APP Morte Acidental: R\$ 50.000,00

APP Invalidez Permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00

APP Despesas Médicas e Hospitalares: R\$ 50.000,00

2.11 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA, licenciamento e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.12 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 (vinte e quatro) horas, para sua manutenção, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

2.14. Os veículos deverão ter suas cores externas branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.15. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

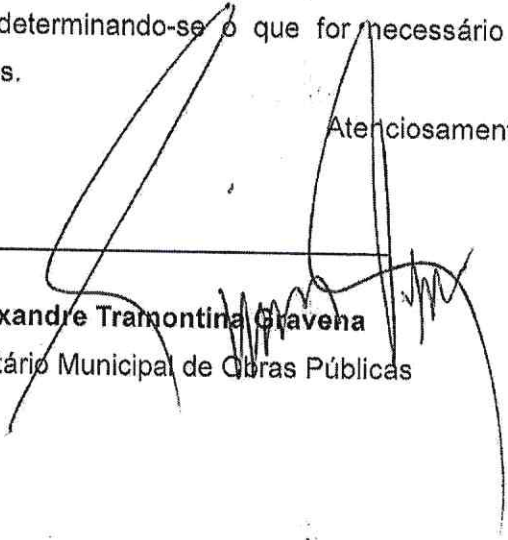
2.16 As despesas quanto aos autos de infrações (multas de trânsito) será de inteira reponsabilidade do condutor infrator da contratante.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

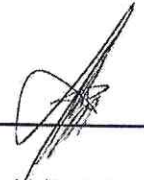
CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,



Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frota